



Tanque Cheio

Tubarão, Laguna e Imbituba

Deus é Fiel!

SIEMCODEPE

Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Derivados de Petróleo, Postos de Lavagem, Lubrificação, Borracharias e Similares da Região Sul de Santa Catarina (SIEMCODEPE) - Abril de 2016

Piso da categoria na região, com periculosidade, é de R\$ 1.432,60

Desde o dia 1º de março de 2016, o piso salarial dos trabalhadores em todos os setores das empresas comerciais e prestadoras de serviços no ramo varejista de produtos derivados de petróleo, postos de lavagem e lubrificação e lojas de conveniência, nos municípios de Imbituba,

Laguna e Tubarão é de R\$ 1.102,00, que somado ao adicional de periculosidade atinge a casa de R\$ 1.432,60. Os companheiros que trabalham após às 22 horas, conforme previsto na CLT ainda tem direito ao adicional noturno.

Novos valores dos salários

Salário.....	R\$ 1.102,00
Peric. 30%	R\$ 330,60
Total	R\$ 1.432,60
Hora normal	R\$ 6,51
Hora extra 50%	R\$ 9,77
Hora extra 100%	R\$ 13,02

Os demais salários dos integrantes da categoria profissional abrangida serão reajustados pelo índice do INPC do período de março/2015 a fevereiro/2016, 11,08%, aplicado sobre os salários vigentes em 1º de março de 2016.

São admitidas as compensações de antecipação salarial concedida no período, com exceção daquelas decorrentes de promoções, transferências de cargos ou funções e equiparação salarial.

No cálculo do 13º salário, férias, repouso remunerado (domingos e feriados) e verbas rescisórias, serão computadas as médias das horas extras,

comissões, prêmios e os adicionais noturnos, insalubridade, quebra de caixa e periculosidade, quando devidos, bem como a média de quaisquer outras verbas habitualmente pagas.



Vale alimentação: direito e deveres

O trabalhador deve ficar atento! Por força da convenção coletiva firmada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho, juntamente com o pagamento dos salários, as empresas devem fornecer a todos os trabalhadores um vale alimentação/refeição, no valor mínimo, líquido ao trabalhador de R\$ 100,00.

O vale alimentação/refeição poderá ser concedido por meio de "cartão eletrônico", sem qualquer ônus ao trabalhador, podendo este optar por vale alimentação ou refeição. O prazo pra implantação do sistema de cartão eletrônico é de até 90 dias.

No caso de afastamento por auxílio doença, acidente de trabalho, fica garantido o benefício por até 90 do afastamento. Para a licença maternidade será concedido o vale alimentação até o término da licença.

Havendo durante o mês uma falta não justificada pelo trabalhador, o valor devido será de 50% e no caso de uma segunda falta, o benefício não será concedido.

Fala Presidente

A convenção coletiva que acabamos de firmar, representando os trabalhadores dos estabelecimentos de comércio de derivados de petróleo, postos de lavagem, lubrificação, borracharias e similares de Tubarão, Laguna e Imbituba, com validade de 1º de março de 2016, até 1º de fevereiro de 2017, é resultado de uma das mais complexas negociações que a atual diretoria travou com a classe patronal. Afinal, o Brasil enfrenta sua mais grave crise política e econômica dos últimos 15 anos, aproximadamente.

O cenário que se apresentou enquanto negociávamos com a classe patronal não poderia ser mais desvantajosa para nós, trabalhadores. A recessão batendo às portas, a venda de carros e demais veículos despencando a índices de décadas passadas, redução do consumo de combustíveis e, sobretudo, menor quantidade de dinheiro circulando.

Mais uma vez a “choradeira” patronal se verificou na mesa de negociações e, no princípio, não queriam nem mesmo conceder a inflação do período, que chegou aos 11,08%. Os patrões somente cederam depois de sentirem que a diretoria do sindicato não mediria esforços, não arredaria pé e, se preciso fosse, incentivaria a greve.

Eles, além disso, reconheceram que a categoria estava descontente com os salários pagos e não repor pelo menos a inflação seria um risco muito grande não apenas de uma greve no setor, mas sobretudo, perder trabalhadores para outros setores da economia.

Outras categorias da região enfrentam sérias dificuldades para fechar suas negociações coletivas e, felizmente, conseguimos repor as perdas salariais do período de nossa data-base.

Restou a certeza que fundamental é a união e a mobilização da categoria, armas que não podemos deixar de ter, as quais a classe patronal teme, sempre.

Salésio Augusta
Presidente



Conheça seus direitos Convenção Coletiva

Trabalhador bem informado pode melhorar suas condições de trabalho. Seja corajoso!

Onde e para quem vale a convenção coletiva:

A nossa Convenção Coletiva de Trabalho abrange os empregados de todos os setores das empresas comerciais e prestadoras de serviços no ramo varejista de produtos derivados de petróleo, postos de lavagem e lubrificação e lojas de conveniência, nos municípios de Imbituba, Laguna e Tubarão. A vigência da convenção é do período entre 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, sendo que a data-base da categoria é em 1º de março.

Se atrasar o salário, denuncie!

Nada pior que chegar o dia do pagamento e o patrão não cumprir a sua parte. Neste caso, em primeiro lugar, informe a diretoria do sindicato, para que as providências sejam tomadas. A convenção coletiva da categoria estabelece que a empresa que não pagar os salários dos seus trabalhadores dentro do prazo de cinco dias úteis subsequentes ao mês vencido, pagará multa em favor do empregado, em valor correspondente a 10% sobre o total dos salários em débito até o 20º dia útil e 5% por dia no período seguinte.



Cheques sem fundos

Nas empresas que autorizarem o recebimento de cheques, os empregados deverão anotar no seu verso, a placa do veículo, e, se houver, o número do telefone do emitente do cheque, bem como conferir que estejam assinados e preenchidos corretamente todos os espaços próprios, cujo valor deverá corresponder ao valor da venda e/ou serviço prestado, ou no caso da empresa possuir norma ou regulamento interno por escrito, com ciência do Empregado, para aceitação de cheques, o empregado fica obrigado a cumpri-lo.

Se as empresas possuírem sistema de cadastro para ser consultado, os empregados somente poderão aceitar cheques após a consulta no cadastro da empresa.

Em caso de devolução do cheque, sem que tenham sido

Benefícios, previstos na Convenção Coletiva 2016/2017

Objetivo: melhorar a sua qualidade de vida e ascensão profissional, fortaleça a categoria!

observadas as formalidades previstas nesta cláusula, os empregados serão responsabilizados.

Cumpridas as formalidades desta cláusula, a responsabilidade será exclusiva do empregador, não podendo em nenhuma hipótese, proceder o desconto na remuneração de seus empregados e nem transferir a estes a tentativa de cobrança.

Na hipótese de haver desconto no salário, por descumprimento das normas da empresa ou desta convenção, o desconto deverá ser discriminado expressamente no recibo de pagamento, sob pena de sua ilegalidade.

As empresas comprometem-se a divulgar aos seus empregados o inteiro teor dessa Cláusula da Convenção Coletiva com exposição em quadro mural e, principalmente, expô-la aos empregados recém-contratados, sob pena de não poder exigir dos mesmos, seu cumprimento.

Quebra de caixa

Os trabalhadores que exercem exclusivamente a função de caixa, receberão, a título de quebra de caixa, um adicional no valor de R\$ 286,00 por mês, adicional que não se incorporará ao salário. Os trabalhadores que já recebem valor superior ao estipulado por esta convenção, continuam recebendo mensalmente o valor superior.

Seguro de Vida

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho se comprometem a fornecer gratuitamente aos trabalhadores seguro de vida e acidentes pessoais com **cobertura de no mínimo R\$ 15 mil**. O seguro de vida contratado deverá prever indenização, a título de auxílio funeral, referente à morte acidental ou natural de no mínimo três vezes o piso salarial da categoria.

Dispensa do Aviso Prévio

O Aviso Prévio será cumprido na sua integralidade, conforme a Lei n.º 12.506, que prevê o acréscimo de três dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias, perfazendo um total de 90 dias. Haverá dispensa do cumprimento do Aviso Prévio quando de iniciativa da empresa, no caso do empregado obter novo emprego antes do término do referido aviso, devendo os salários serem pagos de forma proporcional aos dias trabalhados.

Garantia pré-aposentadoria

Tem garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedam a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos cinco anos, adquirido o direito, extingue-se a garantia, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, desde que comunicado previamente o empregador.

Trabalho nos feriados

O trabalho aos feriados é permitido, de acordo com a Lei nº 11.603 de 05 de dezembro de 2007, mediante o pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100% sobre o valor da hora normal.

Mudança de horário (turno)

As empresas que solicitarem mudança de turno aos seus empregados, deverão fazê-lo por escrito em duas vias, solicitando a concordância do trabalhador e com antecedência mínima de dez dias. Esta situação não se aplica na substituição quando da falta de outro empregado, que não ultrapassar o período máximo de dez dias.

Acompanhamento de filho ao médico

As empresas abonarão até dois dias de trabalho por semestre, da mãe ou pai que acompanhar o filho menor de 14 anos ao médico, desde que haja a comunicação prévia para a empresa de no mínimo uma hora, e apresentação de declaração médica comprovando o acompanhamento.

Fornecimento de uniformes

As empresas, por determinação da Convenção Coletiva de Trabalho, quando exigirem dos seus empregados o uso de uniformes ou botas, ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, dois uniformes por ano, incluindo calçados, inclusive no inverno, quando os trabalhadores precisam de roupas adequadas para os dias frios. Os lavadores e lubrificadores da categoria, em virtude da natureza de suas atividades profissionais rotineiras, também receberão, gratuitamente, dois pares de botas.

Atestado médico/odontológico

Observada a legislação previdenciária em vigor, as empresas de Tubarão, Laguna e Imbituba, abrangidas por esta convenção coletiva firmada com o sindicato dos trabalhadores, aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por médicos/dentistas credenciados da rede de saúde pública e privada e que tenham por finalidade a justificação de ausência ao trabalho por motivo de doença, devendo para tal a apresentação do atestado no prazo improrrogável de 24 horas após o início do afastamento.

Além do automático é proibido!

Apesar de estar em vigor desde 21 de janeiro de 2014 continua sendo ignorada e desrespeitada a lei estadual que proíbe abastecer os carros após acionada a trava automática de segurança da bomba de abastecimento. A lei prevê multa de R\$ 1 mil.

Um dos motivos para a proibição é um filtro instalado na entrada do tanque, que absorve vapores produzidos, impedindo que saiam para a atmosfera. Se há excesso de combustível, o filtro é inundado e acaba perdendo a capacidade de filtrar todo o vapor que passa por ele, inclusive o Benzeno.

Fale conosco

Criciúma:

Avenida Getúlio Vargas, 512 – Centro
- Telefone 3045-6515;
siemcodepe@yahoo.com.br;

Tubarão:

Rua Altamiro Guimarães, 223, Centro
– Telefone 3632-4331;
siemcodepe_tubarao@yahoo.com.br;

Araranguá:

Av. 7 de Setembro, 7,
sala 223, Cidade Alta
– Telefone 3524-4782;

Benzeno, ameaça mortal diária ao trabalhador

A maioria dos trabalhadores em postos de revenda de combustíveis não têm conhecimento, mas convive diariamente com um produto químico, o Benzeno, que pode provocar doenças fatais, como a leucemia.

O produto pode provocar irritação nos olhos, vômitos e náuseas. A contaminação se

dá pelo contato direto com a gasolina ou pelo ar, respirando os gases que se evaporam no local de trabalho a cada abastecida.

Desde 2012, a Comissão Nacional Permanente Do Benzeno (CNPBz), órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, fixou 5 de outubro como dia nacional de luta contra a exposição ao agente químico.



A data foi estabelecida em homenagem a Roberto Krappa, operador de uma refinaria da Petrobrás, em Cubatão (SP), que morreu neste mesmo dia, em 2004, vítima de leucemia mieloide aguda, em consequência da exposição ao benzeno. Krappa trabalhou durante 11 anos na refinaria sem saber que seu organismo estava sendo diariamente contaminado.

A doença consumiu silenciosamente a sua saúde de Roberto Krappa e, apenas 22 dias após ter sido diagnosticado, ele morreu, deixando mulher e dois filhos. Sua história tornou-se símbolo da luta de todos os trabalhadores que atuam em ambientes expostos ao benzeno.

Oito formas de prevenção

1) No momento de abastecer, usar bico a bomba no modo automático e se afastar do local;

2) Não utilizar panos, flanelas ou estopas;

3) Lavar sempre e muito bem as mãos, principalmente nos momentos das refeições;

4) Se tiver que lavar as roupas de trabalho em casa, não as misture com as demais roupas, lave-as separadamente;

5) Jamais retire combustível de um tanque ou outro recipiente aspirando o líquido com a boca. Use bomba de sucção adequada;

6 – Use Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) na medição de tanque e na coleta de amostras;

7 – Não se alimentar na pista do posto;

8 – Não cheirar a tampa e nem colocar o ouvido do lado do tanque;

